



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0038427-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS Supressão Vegetação	11010000139/16	NUCLEO ARAXÁ
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: AGROBUTO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CAFÉ LTDA		CPF/CNPJ:
Endereço: RUA 6, 1460 SALA 42		Bairro: CENTRO
Município: RIO CLARO	UF: SP	CEP: 13.506-273
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: CIPORT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA		CPF/CNPJ:
Endereço: AVENIDA 41, 169		Bairro:
Município: RIO CLARO	UF: SP	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Ibiazao		Área Total (ha): 264,4634
Registro nº: 27672		Área Total RL (ha): 0,0000

Município/Distrito: IBIA-MG

UF:

Coordenada X 338.980 Y 7.841.190	Plana (UTM): Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K
--	---------------------------------------	-----------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	27,4182	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Cafeicultura		27,4182

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	27,4132	Cerrado		12,8154
		Cerradão		14,6028
Total:			Total:	24,4132

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		1.632,60	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

RUBENS MACIEL CAPPUZZO - MASP: 1021248-8

Data da Vistoria: 01 / 08 /2019

9. VALIDADE

Data de Emissão: 01/04/2020

Validade: 3 (três) anos QU
vinculado ao Licenciamento
Ambiental

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 200	23K	338800	7841210

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1) Previamente à atividade de intervenção na vegetação nativa, deverá ser locado na área, por pessoa habilitada, o perímetro da reserva legal e/ou preservação permanente em confrontação com as áreas de supressão autorizadas, de modo que esses trabalhos sejam realizados dentro dos limites autorizados.
- 2) Construir curvas de nível na área de intervenção, quando da implantação da atividade agrícola, e construir bolsões ao longo das margens de carreadores e vias de acesso, para coletar e armazenar possíveis excessos de águas de chuva, prevenindo erosões.
- 3) Considerando o corte e a supressão do Piqui (*Caryocar brasiliense*) e do Ipê-amarelo-do-cerrado (*Handroanthus ochraceus*) ser proibidos pela legislação em vigor, sugere-se que seus espécimes ocorrentes na área autorizada sejam identificados e marcados antes das atividades de supressão.
- 4) Caso sejam desenvolvidas atividades pecuárias na propriedade, isolar com cercas as áreas de preservação permanente e reserva legal que confrontem com aquelas utilizadas pela pecuária.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 06/04/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13167965** e o código CRC **A5321E7F**.